

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI

E D I T A L

LICITAÇÃO N.º 12596/2025– OEI/COP30

A Organização dos Estados Ibero-Americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109, torna público que no dia 14 de janeiro de 2026, às 10h00, horário de Brasília, irá realizar a sessão de abertura das propostas da Licitação em epígrafe, cujo critério de adjudicação será o de **Menor Preço**, sendo o certame regido pelo Procedimento de Contratação da OEI – Escritório no Brasil, em sua atual redação, e, suplementarmente, por analogia, tomando-se como referência a Lei de Contratação do Setor Público e/ou os estándares europeus de contratação, e demais condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

DATA: 14 de janeiro de 2026.

HORÁRIO: 10h00, horário de Brasília/DF.

FORMA DE APRESENTAÇÃO – Eletrônica – Arquivos em PDF

LOCAL: Sala de Reunião da OEI - SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109.

Evento	Período/Data
Prazo para apresentação das propostas	De 24/12/2025, até 14/01/2026
Prazo para solicitação de esclarecimentos sobre o Termo de Referência/Edital	Até 06/01/2026
Prazo para atendimento de Diligência solicitada pela OEI	Até 16/01/2026
Prazo para Comunicação da Adjudicação (*)	Até 20/01/2026
Prazo para apresentação de Recursos (*)	Até 23/01/2026
Prazo para apresentar documentação comprobatória da Declaração do Anexo E, se solicitada pelo Órgão de Contratação (*)	Até 07/02/2026

(*) prazos estimados.

1 – DO OBJETO

1.1- Objetiva a presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Auditoria Independente para avaliar a conformidade das contratações realizadas pela Organização de Estados Ibero-Americanos para Educação, a Ciência e a Cultura – OEI e por seus fornecedores diretos, quando aplicável, relacionadas à preparação, organização e realização da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima – COP30, conforme especificações técnicas constantes do Termo de referência, Anexo “A”, deste Edital.

1.2. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo A – Termo de Referência

Anexo B – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

Anexo C – Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo D – Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil

Anexo E – Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critérios de Seleção

Anexo F – Minuta do Contrato.

2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Qualquer consulta sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos deverá ser solicitada, em até 07 (sete) dias anteriores a data prevista para o recebimento das propostas, ao Secretário da Comissão de Avaliação, por meio do correio eletrônico compras.bra@oei.int.

2.2. A Comissão de Avaliação da OEI responderá e divulgará na página da OEI na Internet, <https://oei.int/pt/licitacoes-y-convocatorias/>, o teor das consultas e das respectivas.

2.3. Antes do recebimento da Documentação Administrativa e Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação das Propostas, a OEI, por intermédio da Comissão de Avaliação, fará publicar, no mesmo meio por onde seu deu a publicidade desta Licitação, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação da Documentação e Propostas, com prazo não inferior à 12 (doze) dias úteis.

2.4. A OEI reserva-se o direito de revogar esta Licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade ou revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação do Aviso de Anulação/Revogação.

2.4.1. Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de anulação/revogação desta Licitação.

2.5. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

2.6. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos invólucros, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Licitação empresas, instituições e entidades legalmente constituídas, e empresas estrangeiras com representação no Brasil, que comprovem capacidade técnica e legal na realização de atividade pertinente com o objeto desta Licitação.

3.2 –As empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil atenderão às exigências deste Edital e seus Anexos mediante documentos equivalentes, traduzidos para o idioma português, devendo ter representação legal no Brasil, munido de procuração com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente em nome da Proponente e que lhe confira plenos poderes para tratar de quaisquer questões e resolvê-las definitivamente.

3.3 Não poderão participar desta Licitação empresa/instituição, brasileira ou estrangeira, que:

- a. tiver declarada a falência ou estiver sujeita a processos de insolvência ou liquidação, com seus ativos sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, e com suas atividades comerciais suspensas, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;
- b. estiver inadimplente com suas obrigações em relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social, ou trabalhistas, de acordo com a lei aplicável;
- c. ter sido condenada, por sentença transitada em julgado ou decisão administrativa definitiva, na qual a pessoa/empresa foi declarada culpada de falta ética profissional séria ou grave, por ter violado a legislação, os regulamentos aplicáveis ou os códigos de ética da profissão ao qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente sua credibilidade profissional, quando esta denotar uma intenção maliciosa ou negligência grave, incluindo qualquer conduta que:
 - i) fraudulenta ou negligentemente deturpar as informações necessárias para verificação da ausência de motivos para exclusão, ou para cumprir os critérios de seleção, ou para executar um contrato ou acordo;
 - ii) caracterizar conluio com outras pessoas ou empresas para distorcer a Licitação;
 - iii) violar direitos de propriedade intelectual;
 - iv) tentar influenciar o processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação ou de qualquer outra instância durante o processo de contratação; e
 - v) tentar obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida durante o procedimento de adjudicação.
- d. tiver sido condenada, com sentença transitada em julgado, por um dos seguintes atos:
 - i) fraude;
 - ii) corrupção;
 - iii) condutas relacionadas com organização criminosa;
 - iv) lavagem de capitais ou financiamento de terrorismo;
 - v) delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;
 - vi) trabalho infantil, trabalho escravo, ou outras condutas relacionadas com infrações aos direitos humanos; e
 - vii) danos ambientais.
- e. tiver sido condenada, por sentença transitada em julgado ou decisão administrativa definitiva, por ter constituído outra empresa em outro território com a intenção de evitar obrigações fiscais, sociais ou quaisquer outras obrigações juridicamente vinculativas no lugar de sua sede social, administração central ou principal centro de atividades.
- f. seus sócios e/ou dirigentes tiverem sido condenados, por sentença transitada em julgado ou decisão administrativa definitiva, por terem constituído empresa com a intenção de evitar obrigações fiscais, sociais ou quaisquer outras obrigações juridicamente vinculativas.
- g. integre o rol de pessoas declaradas inidôneas.

4 – DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

As propostas serão apresentadas exclusivamente na forma eletrônica – arquivo em PDF -, devendo ser enviadas para o endereço eletrônico compras.bra@oei.int, seguindo as seguintes orientações:

- a) no Assunto do e-mail deverá conter a expressão – **LICITAÇÃO Nº 12596/2025 – OEI/COP30.**
- b) No corpo do e-mail deverá constar a Razão Social do Proponente, com endereço, CEP e CNPJ.
- c) estar anexado 02 (dois) arquivos em PDF, contendo:
 - **Arquivo nº. 1, o TÍTULO “DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA”.**
 - **Arquivo nº. 2, o TÍTULO “PROPOSTA DE PREÇO”.**
- d) a responsabilidade quanto a eventuais problemas técnicos de transmissão ou arquivos danificados é exclusivamente da Proponente.

4.1. No arquivo com a documentação administrativa, além da documentação exigida no Item 5, deste Edital, deverá conter as credenciais do representante da entidade licitante, conforme o caso:

4.1.1 se procurador da entidade licitante mediante:

- a) cópia da procuração pública, ou particular, acompanhada de cópia da carteira de identidade do outorgado; **ou**
 - b) declaração dirigida à Comissão de Avaliação da OEI, acompanhada de carteira de identidade do outorgado e cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga.
- b.1) No caso de representante de empresa estrangeira a declaração deve conferir ao outorgado poderes para tratar de quaisquer questões e resolvê-las definitivamente, além de poder ser demandado e receber citação em nome da proponente.

4.1.2 se representante legal da entidade licitante:

- a) documento que comprove sua capacidade de titularidade de representá-la, que pode ser por meio do contrato social ou do estatuto/regimento da entidade.

4.2. O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da entidade licitante, assinar atas, nem solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.1. O arquivo nº 01 (DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA), deverá conter os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, *se for o caso.*

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro da entidade no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI, conforme Resolução CFC nº 1.495, de 20 de novembro de 2015;
- b) Registro da entidade na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, na categoria de Auditor Independente (Lei 13.303/2016 e IN CVM nº 308/1999);
- c) Comprovante de submissão ao Programa de Revisão Externa de Qualidade dos Pares dentro do prazo estabelecido pela NBC PA 11 de 08.12.2017;
- d) Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) da PROPONENTE possuem vínculo jurídico com a empresa, através, por exemplo, de contrato de prestação de serviço, ou, no caso de empregado(s) pertencente(s) ao quadro de empregados da empresa, do e-Social do mês anterior ao da abertura da licitação, onde conste o nome do(s) referido(s) Responsável(eis) Técnicos(s), bem como cópia da CTPS.
- e) Comprovação de ter executado contratos anteriores com capacidade técnica compatível com o escopo do objeto deste Termo de Referência e experiência comprovada em ações de auditoria de complexidade similar à natureza dos objetos dos Acordos, com valor global acima de R\$ 300.000,000,00 (trezentos milhões de reais), a qual deve ser feita por meio de atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação;
- f) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;
- g) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional

competente no Brasil;

DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual, Municipal** e/ou do **Distrito Federal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais* e *Certidões Negativas de Débito* junto ao Estado, Município e/ou DF.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidão Negativa expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho – TST.

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) O Balanço Patrimonial deverá contemplar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devendo ser maiores que um (>1)

Os índices acima serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome completo e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

Caso apresente resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um deles, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação econômico-financeira o licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 213.599,00 (duzentos e treze mil e quinhentos e noventa e nove reais), equivalentes a 20 % (vinte por cento) do Orçamento Base.

- c) Certidão Negativa de falência e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da Proponente.

DECLARAÇÕES

- Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (modelo Anexo “B”).
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo Anexo “C”).
- Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo ou Infantil (Modelo Anexo “D”)

- Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critérios de Seleção (Anexo E)

5.2. As entidades **proponentes** que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei.

5.3. As proponentes que não apresentarem os documentos exigidos ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, serão desclassificadas do certame.

5.4. Os documentos a serem apresentados por Proponentes estrangeiras deverão ser equivalentes àqueles exigidos para habilitação dos Proponentes nacionais. Nos casos de impossibilidade de equivalência de documentos exigidos, dependendo do país da proponente, esta condição deverá ser justificada formalmente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta de preço, arquivo nº. 2, deverá ser elaborada com base nos serviços especificados no Termo de Referência, Anexo A, deste Edital, expresso em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada.

6.2 – Em caso de empate o critério de desempate será o sorteio em sessão pública.

7. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

7.1. O critério de Adjudicação será o **Menor Preço**.

7.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências desta Licitação, desde que insanável.

9 - DA ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA

9.1 – Adjudicação Provisória – Depois a classificação final das propostas, o Secretário da Comissão de Avaliação da OEI submeterá o resultado final ao Órgão de Contratação que, se concordar, emitirá o documento **Adjudicação Provisória** sendo enviada às proponentes, via correio eletrônico no endereço por elas indicadas.

9.2- Adjudicação Definitiva – a Adjudicação Definitiva se dará ao fim do prazo de recurso, ou, se houver, após decisão final em grau de apelação, sendo convocada a vencedora a assinar o contrato.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Imediatamente após a divulgação da **Adjudicação Provisória**, estará aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para que as proponentes apresentem Recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação da OEI, especificamente no que diz respeito à avaliação da documentação administrativa ou de sua proposta, conforme Resolução da Secretaria Geral, datado de 07 de agosto de 2025.

10.2. O recurso deverá ser dirigido à Direção da OEI e enviado para o endereço eletrônico compras.bra@oei.int, ou por via postal para o seguinte endereço: Organização de Estados Ibero-Americanos – OEI, com sede no SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower – Ed. Brasil 21, Brasília, DF, CEP 70316-109, em horário normal de expediente, das 9h00 às 18h00.

10.3 – A Direção da OEI terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para responder ao recurso, podendo ser prorrogado por igual período.

10.4 - Uma vez recebida pelo proponente a resposta ao seu recurso, se este não ficar satisfeito com a resposta, de modo alternativo, terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para registrar pedido de apelação ao Departamento Jurídico da Secretaria Geral da OEI, por intermédio do Escritório da OEI no Brasil.

11 – DO ORÇAMENTO BASE

11.1 - O orçamento base desta licitação foi estimado em R\$ 1.067.995,50 (um milhão e sessenta e sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

11.2 - As propostas que contiverem valores acima do valor do Orçamento Base, serão desclassificadas no certame.

12 – DO REAJUSTE

Os preços contratados serão considerados fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

13 – DO CONTRATO

13.1. Será lavrado termo de contrato entre a OEI e a proponente adjudicatária, conforme minuta constante do Anexo “F”, com prazo de vigência de 12.(doze) meses.

13.2. A proponente adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação.

13.3. É facultado a OEI, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, podendo, ainda, revogar a Licitação.

14 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 O tratamento dos dados pessoais será exercido nos termos e condições estabelecidas pela legislação brasileira, em especial, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018).

14.2 Os dados pessoais do contratado serão tratados para a formalização e execução do contrato e para resolver quaisquer questões que surjam de sua execução. Os dados relativos ao contrato poderão ser publicados em site do OEI <https://oei.int/licitaciones-y-convocatorias/> por critérios de transparência na contratação.

14.3 O tratamento de dados pessoais no quadro da licitação é necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

14.4 Os dados pessoais fornecidos pelos contratados serão tratados pela Secretaria-Geral da OEI, com domicílio em Madri (Espanha), na C/Bravo Murillo, 38 (CP 28015), com o fim de implementar o contrato e cumprir as disposições da legislação aplicável. Este tratamento é realizado por meio dos dados da proposta inserida na plataforma de gerenciamento de projetos OEI e no Sistema de Planejamento de Recursos Corporativos (ERP) da OEI, cujos servidores estão hospedados no território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso. Este tratamento implica uma transferência internacional de dados. A OEI implementou os meios apropriados para garantir a aplicação de salvaguardas legais adequadas em relação a essa transferência.

14.5 Na medida em que a execução deste contrato implica o tratamento de dados pessoais dos quais a OEI seja o controlador, o contratado exercerá a função de operador, conforme estabelecido no Anexo, que é parte integrante deste contrato, em conformidade com o Artigo 39 da Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018.

14.6 Os dados tratados não serão transferidos a terceiros, exceto conforme estabelecido pela legislação vigente. A OEI conservará os dados enquanto durar a relação contratual entre as partes, sendo bloqueados posteriormente pelo tempo mínimo exigido pela legislação vigente para esclarecer possíveis responsabilidades decorrentes do tratamento.

14.7 Informamos que poderá exercer seus direitos de confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados e eliminação dos dados desnecessários ou excessivos dirigindo-se à OEI pelo e-mail: proteccion.datos@oei.int.

14.8 Em qualquer situação, fica garantido o direito de apresentar reclamação ante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados de Brasil (ANPD).

15 - ÉTICA NOS NEGÓCIOS E COMPLIANCE

15.1 As Partes comprometem-se a trabalhar constantemente para estarem na vanguarda da conformidade regulatória e ética, considerando intolerável e expressando formalmente sua condenação de qualquer ilegalidade ou comportamento que possa ser rotulado como não socialmente responsável ou antiético.

15.2 A OEI possui seu próprio Código de Ética Profissional, publicado em seu site, que é parte essencial de nossa cultura corporativa de compliance e reflexo fiel de seu compromisso contínuo com a autorregulação, a ética, a integridade e a transparência.

15.3 As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados à anticorrupção, declarando também seu compromisso de agir sempre de forma ética e profissional, e comprometendo-se a não se envolver em qualquer prática que, de qualquer forma, resulte ou possa resultar em uma violação das leis ou regulamentos aplicáveis relacionados à corrupção em qualquer país cuja legislação seja aplicável ao Contrato. O cumprimento de tais leis e regulamentos por seus parceiros, diretores, funcionários ou contratados, também será monitorado.

15.4 O Cliente/Fornecedor notificará qualquer violação do Código de Ética Profissional ou qualquer comportamento inadequado por parte dos administradores, diretores, gerentes, funcionários e colaboradores da OEI, podendo utilizar para estes fins nosso canal ético disponível por meio do seguinte link: <https://canaletico.es/es/oei> (que garante a confidencialidade e permite o anonimato, caso o informante assim o deseje) e deverá colaborar com o desenvolvimento de qualquer atividade de investigação das condutas objeto de denúncia.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela OEI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no inciso III abaixo, bem como à aplicação de multa de até 10% do valor total estimado do Contrato.

16.2. A Contratada estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do Contrato, às seguintes penalidades:

I. Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

II. Multa:

a) de até 15% (quinze por cento) do valor estimado da Contratação, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância imputável à Contratada, der causa à inexecução total do Contrato.

b) Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para sua liquidação, até a data da sua efetiva realização.

III Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a OEI e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI, por prazo não superior a 03 (três) anos, ocorrendo alguma das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, utilizada suplementarmente.

16.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

16.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A participação na presente Licitação evidencia ter a proponente examinado cuidadosamente o presente edital e seus anexos, inteirando-se de todos os detalhes dos serviços e com eles concordando.

17.2 - A Comissão de Avaliação da OEI poderá, *a seu critério*, realizar diligências para confirmação da legitimidade dos documentos apresentados, ou esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta. Estas deverão ser encaminhadas ao fornecedor por escrito e será juntada cópia dessa correspondência ao processo de contratação.

17.3 – Os questionamentos sobre qualquer item deste edital e seus anexos estarão disponíveis na página da OEI na web <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>, devendo a proponente interessada acessar a página para verificar alguma informação publicada a respeito desta Licitação.

17.4 – As normas que disciplinam esta Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, atendendo ao Procedimento de Contratações da OEI – Escritório no Brasil, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.5 – Os casos omissos desta Licitação serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da OEI, com aplicação das disposições do Procedimento de Contratações da OEI – Escritório no Brasil.

17.6 – Só será permitida a participação de proponente do ramo específico ao objeto, ou que contenha em seu objeto social ou estatutário atividades correlatas, por tratar-se de atividade controlada e autorizada pelo poder público.

17.7 – As sessões de recebimento das propostas serão realizadas de forma eletrônica, *on line*, via **Microsoft Teams**, com o link disponibilizado da página da OEI onde foi dado publicidade deste Edital.

Brasília, DF., 23 de dezembro de 2025.

luiz.jose@oei.int

Assinado



✓ LUIZ JOSÉ DA SILVA

D4Sign

LUIZ JOSÉ DA SILVA

Comissão de Avaliação da OEI
Secretário

LICITAÇÃO N.º 12596 /2025 – OEI/COP30**ANEXO “A”****TERMO DE REFERÊNCIA****CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE**

PROJETO - ESCRITÓRIO OEI - contratação com orçamento do Escritório; **Resultado 1.1 - Resultado 1.1 - Gastos diversos do escritório; Atividade 1.1.1 - Gastos do escritório.**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Auditoria Independente para avaliar a conformidade das contratações realizadas pela Organização de Estados Ibero-Americanos para Educação, a Ciência e a Cultura – OEI e por seus fornecedores diretos, quando aplicável, relacionadas à preparação, organização e realização da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima – COP30.

1.2. Os serviços de auditoria independente devem seguir todas as Normas Brasileiras de Contabilidade, especialmente no que se refere as normas técnicas sobre o trabalho do Auditor Independente, incluindo, mas não se limitando, às Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs) e, especificamente, a NBC TO 3000 (Trabalho de Asseguração Diferente da Auditoria e Revisão). , bem como as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

1.3. Esta contratação visa atender exigências e obrigações firmadas em projetos de cooperação celebrados com parceiros e financiadores, e deve seguir todos os preceitos de conformidade, a partir da verificação de cada documento ligado à execução contratual (notas, contratos, comprovantes, relatórios, medições, pagamentos), comparação com as normas e exigências do termo de referência, contrato e legislação aplicável e emissão de opinião sobre a regularidade da prestação de contas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Organização de Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional intergovernamental que atua na promoção da cooperação entre os países ibero-Americanos nos campos da educação, ciência, tecnologia e cultura. Seu objetivo é contribuir para o desenvolvimento, a democracia e a integração regional por meio da elevação dos níveis educativo, científico, tecnológico e cultural dos Estados-Membros.

2.2. A OEI possui atuação consolidada na realização de grandes eventos institucionais, nacionais e internacionais. Em parceria com os governos na região Ibero-Americana e instituições privadas, a

Organização tem realizado iniciativas de grande porte que promovem o intercâmbio de conhecimentos e experiências entre os países-membros.

2.3. No ano de 2025, a OEI é correalizadora da 30^a Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças do Clima – COP30, evento internacional no qual representantes dos países signatários debatem mecanismos de implementação, acompanhamento e atualização de medidas para a redução da emissão de gases do efeito estufa, numa tentativa de conter o aquecimento global e seus impactos.

2.4. Para tanto, foram firmados dois projetos de cooperação entre a Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP), vinculada à Casa Civil, e a OEI Brasil com objetivo de apoiar a preparação, organização e realização da COP30, na cidade de Belém do Pará.

2.5. As COPs são eventos de reconhecida relevância internacional, pois proporcionam aos países um espaço para avaliar o progresso em relação à acordos, compromissos e políticas ambientais, congregando líderes mundiais, especialistas ambientais, ativistas e representantes da sociedade civil. Desde sua inauguração em 1995, a COP se consolidou como o principal fórum para negociação de acordos internacionais destinados a conter as emissões de gases de efeito estufa e atenuar as consequências do aquecimento global, além de avaliar os avanços dos países na implementação de acordos prévios, desempenhando um papel vital na promoção do progresso da agenda climática internacional.

2.6. Dada a magnitude e a relevância internacional do evento, é imprescindível assegurar a correta aplicação dos recursos, em conformidade com os procedimentos de compras e contratações da OEI e com os termos previstos nos Acordos de Cooperação Internacional celebrados entre a OEI Brasil e entidades parceiras.

2.7. Nesse contexto, a contratação de empresa de auditoria independente visa garantir a confiabilidade, transparência e rastreabilidade aos gastos relativos aos Projetos de Cooperação, por meio da emissão de relatórios técnicos e pareceres fundamentados, assegurando a regularidade das contas e a credibilidade da OEI Brasil perante a comunidade internacional e à sociedade civil.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

3.1. Compete à empresa especializada em auditoria independente avaliar a conformidade das contratações realizadas pela OEI e por seus fornecedores diretos, quando aplicável, no âmbito de 04 Projetos de Cooperação com valor total estimado de até R\$ 543.000.000,00 (quinhentos e quarenta e três milhões de reais).

3.1.1. A estimativa de operações financeiras que serão auditadas é de até 2.500 (duas mil e quinhentas) ordens de serviço. Todos os documentos estão disponíveis em formato digital, em repositório organizado pela Contratante.

3.2. Os referidos projetos serão encaminhados na íntegra à contratada após a assinatura do contrato.

3.3. O objetivo da auditoria independente será permitir que o auditor expresse uma opinião sobre a execução financeira de cada um dos projetos acima referidos, incluindo, no mínimo:

3.3.1 – Contratos feitos diretamente pela OEI no âmbito da execução de cada um dos projetos, para verificar se foram seguidos os critérios estabelecidos no Procedimento de Contratações da OEI Brasil;

3.3.2 Licitação nº 10.171/2024 (live marketing) – verificar se nas subcontratações realizadas pelas empresas licitadas pela OEI foram realizados em conformidade com os procedimentos previstos no referido Edital.

Deverá ser analisada a conformidade e a regularidade dos seguintes documentos:

- a) ordem de serviço;
- b) documento fiscal;
- c) do método de estimativa de custos utilizado, incluindo a avaliação da conformidade das cotações recebidas, conforme requisitos previstos no item 10.7.1 do Termo de Referência ao Edital;
- d) do contrato celebrado entre a empresa licitada e o subfornecedor;
- e) da comprovação de entrega ou execução dos produtos e serviços;
- f) do comprovante de pagamento emitido pela OEI em favor da empresa licitada; e
- g) da Nota de Débito emitida pela referida empresa.

Na hipótese de impossibilidade de apresentação de algum desses documentos, deverá ser analisado se foi elaborada carta de justificativa pela OEI atestando a vantajosidade, a integridade do processo e o cotejo com as normas de contratação aplicáveis.

3.3.3 – Licitação no 11.060/2025 (eventos):

- a) Verificar se os itens foram adquiridos observando como teto o valor adjudicado;
- b) Itens não previstos no Edital: verificar se foi utilizada a metodologia de formação de preços estabelecida no item 4.32 do Termo de Referência (Anexo I do Edital no 11.060/2025);
- c) Comercialização de espaços:
 - i. Verificar se os itens do catálogo foram adquiridos conforme valores e especificações técnicas previstos no catálogo de bens e serviços;
 - ii. Para itens não previstos no catálogo: verificar se foi seguido o procedimento de estimativa de preços, baseada em, no mínimo, 2 (duas) cotações prévias, sendo uma delas da própria empresa. Caso não seja possível obter as cotações, será exigida uma justificativa por escrito, que ficará sujeita à aprovação pela OEI, a qual deverá atestar a vantajosidade, a integridade do processo e o cotejo com as normas de contratação aplicáveis, considerando as condições específicas de mercado.

3.4. Para fins de execução da auditoria independente objeto deste Termo de Referência, não será aplicada técnica de amostragem, de forma que a contratada deverá proceder à análise integral (100%) da documentação.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

4.1. O serviço de auditoria independente compreenderá a entrega dos produtos abaixo identificados:

Produto 1 – Plano de Trabalho e Matriz de Riscos da Auditoria

Descrição:

Consiste na apresentação de documento estruturante da estratégia global da auditoria, compreendendo: normativa aplicável, metodologia empregada; definição dos critérios de materialidade; matriz de riscos para cada Projeto de Cooperação; fases, cronograma e responsáveis; lista de documentos e evidências a serem disponibilizados; além da definição minuciosa dos procedimentos de auditoria aplicáveis às contratações diretas e subcontratações, bem como às licitações pertinentes.

Prazo para entrega: até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

Percentual de pagamento: 10% (dez por cento) do valor total contratado.

Produto 2 – Relatório Preliminar

Descrição:

Documento que formaliza a fase inicial da auditoria, devendo consolidar:

- (i) descrição dos fluxos operacionais relacionados aos processos de contratação, liquidação, comprovação e pagamento;
- (ii) mapeamento dos sistemas e controles internos pertinentes (iv) mapeamento dos sistemas e controles internos pertinentes;
- (iii) diagnóstico inicial de inconsistências ou lacunas documentais;
- (vi) consolidação da base documental que servirá de fundamento para as análises subsequentes.

Prazo para entrega: até 10 (dez) dias corridos após a aprovação do Plano de Trabalho pela Contratante

Percentual de pagamento: 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

Produto 3 – Relatórios de Auditoria para cada Projeto de Cooperação

Os Relatórios de Auditoria constituem entregáveis finais e completos, cada qual abrangendo a totalidade da análise referente às contratações realizadas no âmbito do respectivo Projeto de Cooperação, conforme requisitos de análise descritos no item 3 deste Termo de Referência e nos capítulos e modelos de prestação de contas de cada projeto. Cada relatório, sendo 1 (um) para cada projeto, deverá conter, no mínimo:

- a. Sumário executivo;
- b. Objeto da contratação e Responsabilidades,
- c. Normativas nacionais e internacionais aplicáveis;
- d. Metodologia e critérios de auditoria;
- e. Escopo, procedimentos executados e eventuais limitações;
- f. Testes realizados;

- g. Opinião do auditor;
- h. Anexos e evidências.

Prazo: até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a entrega do Relatório Preliminar.

Percentual de pagamento: 70% (setenta por cento) do valor total contratado.

4.2. Após a emissão dos Relatórios de Auditoria, a OEI poderá encaminhar à contratada documentação complementar, revisada ou retificada, sempre que:

- I – houver recomendações do auditor que demandem correção documental ou procedural;
- II – fornecedores apresentem documentos complementares após o encerramento da auditoria;
- III – forem identificadas inconsistências que comprometam a conclusão definitiva da auditoria;
- IV – a administração da OEI considerar necessária a reanálise para assegurar a plena conformidade com o Manual de Contratações, com os Projetos de Cooperação ou com normativos aplicáveis.

Nesses casos, caberá à contratada:

- a) proceder à reaplicação dos testes de auditoria, no que couber;
- b) verificar a suficiência e integridade das correções efetuadas;
- c) emitir Relatório Complementar de Revisão, contendo nova opinião sobre os pontos retificados de cada um dos Projetos.

Prazo: até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da documentação revisada.

Pagamento: não enseja pagamento adicional, por estar abrangido pelo escopo global da contratação.

5. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser prestados em formato remoto, desde que a empresa contratada tenha disponibilidade para reuniões presenciais em Brasília/DF quando solicitado pela Contratante, bem como que a empresa contratada tenha disponibilidade de fazer conferências in loco quando necessário ao processo de auditoria, em ambos os casos sem custas adicionais para a Contratante.

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Enquadramento	Descrição da Parcela	Prazo entrega	% Valor do Contrato
1.1.1	Relatório técnico contendo documento estruturante da estratégia global da auditoria, compreendendo normativa aplicável, metodologia empregada definição dos critérios de materialidade matriz de riscos para cada Projeto de Cooperação fases, cronograma e responsáveis lista de documentos e evidências a serem	10 dias após a assinatura do contrato	10% do valor total do contrato

	disponibilizados além da definição minuciosa dos procedimentos de auditoria aplicáveis às contratações diretas e subcontratações, bem como às licitações pertinentes.		
1.1.1	Documento que formaliza a fase inicial da auditoria, devendo consolidar (i) descrição dos fluxos operacionais relacionados aos processos de contratação, liquidação, comprovação e pagamento(ii) mapeamento dos sistemas e controles internos pertinentes (iii) diagnóstico inicial de inconsistências ou lacunas documentais (iv) consolidação da base documental que servirá de fundamento para as análises subsequentes.	20 dias após a assinatura do contrato	20% do valor total do contrato
1.1.1	Documento técnico contendo os Relatórios de Auditoria constituem entregáveis finais e completos, cada qual abrangendo a totalidade da análise referente às contratações realizadas no âmbito do respectivo Projeto de Cooperação, conforme requisitos de análise descritos no item 3 deste Termo de Referência e nos capítulos e modelos de prestação de contas de cada projeto. Cada relatório, sendo 1 (um) para cada projeto, deverá conter, no mínimo a. Sumário executivo; b. Objeto da contratação e Responsabilidades; c. Normativas nacionais e internacionais aplicáveis; d. Metodologia e critérios de auditoria e. Escopo, procedimentos executados e eventuais limitações; f. Testes realizados; g. Opinião do auditor; e h. Anexos e evidências.	55 dias após a assinatura do contrato	70% do valor total do contrato

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e do contrato celebrado entre as Partes.

- 7.2. Fornecer os bens, serviços e recursos humanos necessários e na quantidade adequada para execução dos serviços de que trata este Termo de Referência.
- 7.3. Responsabilizar-se por manter regular a situação administrativa da empresa e obter eventuais autorizações, liberações, licenças e/ou alvarás que se façam necessários, inclusive, para o funcionamento no país.
- 7.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto do contrato, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência do serviço prestado.
- 7.6. Utilizar empregados tecnicamente habilitados à execução dos serviços, em conformidade com as normas vigentes e determinações em vigor.
- 7.7. Comunicar à Contratante, imediata e formalmente, qualquer intercorrência na execução dos serviços prestados.
- 7.8. Prestar esclarecimentos solicitados pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, às informações e aos documentos relativos à execução do contrato.
- 7.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.10. Não permitir a realização de qualquer trabalho por criança ou adolescente, nem permitir a execução de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com todos os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.
- 7.11. Não utilizar, em todas as atividades relacionadas à execução do contrato trabalho degradante ou análogo ao escravo, conforme previsão em legislação, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com todos os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.
- 7.12. Observar e respeitar integralmente os direitos humanos, especialmente no que se refere à vedação de qualquer forma de exploração sexual. É expressamente proibida, em todas as suas atividades descritas, a prática, a conivência, a facilitação ou a tolerância de atos que envolvam exploração sexual de qualquer pessoa, em especial de crianças, adolescentes, mulheres ou qualquer grupo em situação de vulnerabilidade.
- 7.13. Prevenir, coibir e não tolerar, em todas as atividades relacionadas à execução do contrato, qualquer forma de discriminação, assédio ou comportamento abusivo, assegurando ambiente de trabalho respeitoso e inclusivo.
- 7.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 7.16. Caso um de seus membros não esteja disponível e isso possa causar atrasos na execução dos serviços, deverão substituí-lo, imediatamente, às suas expensas e sem custos para a Contratante, por uma pessoa com as mesmas qualificações ou semelhantes, sem que isso afete de qualquer forma os prazos rigorosos para a execução dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta.
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, durante a execução do contrato.
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito diante da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 8.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, durante a sua execução.
- 8.6. A Contratante deverá fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, conforme solicitação ou conforme cronograma previamente acordado.

9. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço global.
- 9.2. Para formulação da proposta, deve ser considerado que:
- 9.3. A Contratada é responsável pelos salários e encargos de todos os colaboradores colocados à disposição do serviço, inclusive, eventual reserva necessária para garantir que tal serviço não sofra descontinuidade;
- 9.4. A Contratada é responsável pelos custos logísticos atinentes a todos os insumos necessários à prestação do serviço;
- 9.5. A Contratada é responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre a execução do objeto;
- 9.6. No caso de ausência do preposto da Contratada, por qualquer motivo, este deverá nomear, às suas expensas e sem custo para a Contratante, um substituto para o período de ausência.
- 9.7. O valor da proposta deve incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.8. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração de sua proposta, devendo complementar os custos e despesas para que o serviço seja prestado na mesma qualidade exigida nas especificações, condição para que a execução do objeto contratado seja considerada satisfatória.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1. A proposta deverá ser apresentada em formato eletrônico - PDF, contendo todos os elementos necessários descritos neste Termo de Referência.
- 10.2. A proposta deverá estar redigida em língua portuguesa, com clareza, precisão, coerência e estrutura lógica, sendo vedada qualquer omissão ou ambiguidade que comprometa sua análise.
- 10.3. Documentos emitidos em idioma estrangeiro deverão ser entregues na língua original e vir acompanhados de tradução simples para o português, sendo exigida tradução juramentada apenas nos casos em que houver solicitação específica posterior pela Contratante.

11. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo:
- 11.1.1. Valor global total da proposta, expresso em reais (R\$), com até duas casas decimais;
 - 11.1.2. Identificação da empresa proponente e assinatura de seu representante legal; e
 - 11.1.3. Declaração expressa de que o valor apresentado inclui todos os encargos, custos e despesas necessárias à plena execução do objeto contratual, incluindo impostos, taxas, tributos, logística, administração, entre outros.
- 11.2. A Proposta deverá ser elaborada e apresentada em caderno único, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, com assinatura eletrônica na última página, por quem detenha poderes de representação da Proponente, devidamente identificado.
- 11.3. As Propostas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.4. Não será exigida a apresentação de planilhas analíticas ou memória de cálculo. Os valores apresentados deverão ser finais, não cabendo complementação, ajuste ou modificação após a entrega da proposta, salvo em caso de diligência formal para fins de esclarecimento objetivo, a critério da comissão avaliadora.
- 11.5. Será desclassificada a Proposta que contiver qualquer condicionante para a entrega dos serviços.
- 11.6. Se houver divergência entre os valores expressos em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Avaliação da OEI considerará o preço por extenso.

12. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

- 12.1. No julgamento final das Propostas, a Comissão de Avaliação da OEI adotará o critério de julgamento de menor preço global.
- 12.2. Será vencedora desta Licitação a Proponente que mantenha as condições de participação estabelecidas no edital e neste Termo de Referência e que:
- a) Oferte o menor preço global; e
 - b) Tenha sido habilitada, observadas as disposições deste Termo de Referência.
- 12.3. Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio em sessão pública.
- 12.4. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis ou não corrigirem os vícios sanáveis dentro do prazo estabelecido por este Termo de Referência;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência; e
 - c) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável.

13. CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

As propostas serão apresentadas exclusivamente na forma eletrônica – arquivo em PDF -, devendo ser enviadas para o endereço eletrônico **compras.bra@oei.int**, seguindo as seguintes orientações:

- a) no Assunto do e-mail deverá conter a expressão – LICITAÇÃO Nº 12596/2025 – OEI/COP30;
- b) No corpo do e-mail deverá constar a Razão Social do Proponente, com endereço, CEP e CNPJ.
- c) estar anexado 02 (dois) arquivos em PDF, contendo:

Arquivo nº. 1, o TÍTULO “DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA”.

Arquivo nº. 2, o TÍTULO “PROPOSTA DE PREÇO”.

14. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. Poderão participar da presente Licitação empresas, instituições e entidades legalmente constituídas, e empresas estrangeiras com representação no Brasil, que comprovem capacidade técnica e legal na realização de atividade pertinente com o objeto desta Licitação.

14.2. As empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil atenderão às exigências deste Termo de Referência mediante a apresentação de documentos equivalentes, traduzidos para o idioma português, devendo ter representante legal no Brasil, munido de procuração com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente em nome da PROPONENTE e que lhe confira plenos poderes para tratar de quaisquer questões e resolvê-las definitivamente.

14.3. Os documentos a serem apresentados por Proponentes estrangeiras deverão ser equivalentes àqueles exigidos para habilitação dos Proponentes nacionais. Nos casos de impossibilidade de equivalência de documentos exigidos, a condição deverá ser justificada formalmente pela própria Proponente.

14.4. Não poderão participar desta Licitação empresa/instituição, brasileira ou estrangeira que:

- a) for declarada falência ou estiver sujeito a processos de insolvência ou liquidação, com seus ativos sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, e com suas atividades comerciais suspensas, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;
- b) estiver inadimplente com suas obrigações em relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social, ou trabalhistas, de acordo com a lei aplicável;
- c) ter sido condenado em julgamento final ou uma decisão administrativa final, por infração ética profissional grave por ter violado a legislação ou regulamentos aplicáveis ou os padrões éticos da profissão à qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente para sua credibilidade profissional, quando essa conduta denota uma intenção maliciosa ou negligência grave, incluindo qualquer uma das seguintes condutas:
 - i. fraudulenta ou negligentemente deturpar as informações necessárias para verificar a ausência de motivos para exclusão ou para cumprir os critérios de seleção ou para executar um contrato ou acordo;
 - ii. conluio com outras pessoas para distorcer a Licitação;
 - iii. violar direitos de propriedade intelectual;
 - iv. tentar influenciar o processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação ou de qualquer outra instância durante o processo de contratação;
 - v. tentativa de obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida ao procedimento de adjudicação;
 - vi. ter sido condenado em sentença final em qualquer um dos seguintes atos:

- vii. fraude;
 - viii. corrupção;
 - ix. condutas relacionadas com organização criminosa;
 - x. lavagem de capitais ou financiamento de terrorismo;
 - xi. delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;
 - xii. trabalho infantil, trabalhos escravos, ou outras relacionadas com infrações aos direitos humanos;
 - xiii. danos ambientais;
- d) condenado, por meio de sentença ou decisão administrativa final, que a pessoa ou empresa, constituiu outra empresa em outro território com a intenção de evitar obrigações fiscais, sociais ou quaisquer outras obrigações juridicamente vinculativas no lugar de sua sede social, administração central ou principal centro de atividades;
- e) condenado por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final que a empresa foi criada para os fins estabelecidos na letra d;
- f) pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas declaradas inidôneas.
- 14.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificar-se-á a existência de eventual impedimento, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 14.5.1. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON – mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - 14.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 14.5.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
 - 14.5.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 14.6. No caso da participação de empresas na forma de consórcio, limitado a 3 (três) empresas, deverão ser apresentadas todas as documentações e atendidas todas as exigências deste Termo de Referência.
- 14.7. Os invólucros deverão conter os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e econômico-financeira e declarações:

14.8. Habilidade Jurídica:

- 14.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 14.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 14.8.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo (para sociedades civis), acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 14.8.4. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.9. Habilidade Fiscal e Trabalhista:

- 14.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, conforme o caso;

14.9.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante, incluindo Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito;

14.9.3. Prova de regularidade relativa ao FGTS – Certificado de Regularidade de Situação;

14.9.4. Certidão Negativa expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

14.10. Habilitação Econômico-Financeira:

I. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, ou equivalente para empresas estrangeiras;

II. Essa certidão, se sem prazo de validade expresso, será aceita apenas se tiver sido emitida nos 30 dias anteriores;

III. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes. Os índices exigidos são:

Liquidez Geral (LG):

$LG = (Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo) / (Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo)$

Solvência Geral (SG):

$SG = Ativo\ Total / (Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo)$

Liquidez Corrente (LC):

$LC = Ativo\ Circulante / Passivo\ Circulante$

14.11. Todos os índices devem ser maiores que 1, calculados e assinados pelo contador com nome e número do CRC. Para empresas estrangeiras, admite-se a assinatura por profissional equivalente no país de origem.

V. A empresa deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social correspondente a 20% do orçamento base do certame.

14.12. Habilitação Técnica:

14.12.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

14.12.2. Registro da entidade no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI, conforme Resolução CFC nº 1.495, de 20 de novembro de 2015;

14.12.3. Registro da entidade na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, na categoria de Auditor Independente (Lei 13.303/2016 e IN CVM nº 308/1999);

14.12.4. Comprovante de submissão ao Programa de Revisão Externa de Qualidade dos Pares dentro do prazo estabelecido pela NBC PA 11 de 08.12.2017;

14.12.5. Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) da PROPONENTE possuem vínculo jurídico com a empresa, através, por exemplo, de contrato de prestação de serviço, ou, no caso de empregado(s) pertencente(s) ao quadro de empregados da empresa, do e-Social do mês anterior ao da abertura da licitação, onde conste o nome do(s) referido(s) Responsável(eis) Técnicos(s), bem como cópia da CTPS.

14.12.6. Comprovação de ter executado contratos anteriores com capacidade técnica compatível com o escopo do objeto deste Termo de Referência e experiência comprovada em ações de auditoria de complexidade similar à natureza dos objetos dos Acordos, com valor global acima de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), a qual deve ser feita por meio de atestados de

Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação;

14.12.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;

14.12.8. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato a ser firmado entre a Organização de Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) e a empresa vencedora terá vigência total de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.2. A vigência poderá ser prorrogada, mediante solicitação formal da Contratante, desde que:

- haja justificativa técnica fundamentada.
- estejam mantidas todas as condições contratuais originais.

15.3. A prorrogação será formalizada por instrumento aditivo, sem prejuízo da continuidade da execução ou da entrega final dos produtos contratados.

15.4. Por força das normas da OEI e dos princípios que regem as contratações públicas e internacionais, é vedada a prorrogação automática, tácita ou sucessiva do contrato, bem como qualquer forma de renovação contratual que não esteja formalmente justificada e previamente autorizada por meio de termo aditivo específico e assinado pelas partes.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da Contratante, previamente designados.

16.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, em relatório ou sistema oficial, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

16.5. Durante a execução do objeto, a Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade e efetividade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação da qualidade da prestação dos serviços realizados.

16.7. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador, não isentando a aplicação de sanções pela Contratante.

16.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em

relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes.

17. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A Contratante deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

17.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

17.1.2. Atestar o Recebimento Definitivo;

17.1.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Contratada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.4. A Contratada deverá indenizar a Contratante contra todos os custos, reclamações, exigências, responsabilidades, despesas, danos ou perdas decorrentes de ou em conexão com qualquer ato, omissão, falha, violação de dever legal, negligência ou contrariedade a este Termo de Referência por parte da Contratada ou de seus funcionários;

17.5. A Contratada responde exclusivamente por quaisquer atos praticados em decorrência da execução do presente Termo de Referência, incluindo, ato ilícito, negligência, imprudência, imperícia ou violação de dever legal, falsas declarações ou qualquer outra forma de dano ocasionado à Contratante ou a terceiros.

18. DOS PAGAMENTOS

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da comprovação do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura da prestação do serviço pelo interessado.

18.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

18.3.1. o prazo de validade;

18.3.2. a data da emissão;

18.3.3. os dados do contrato e da Contratante;

18.3.4. o período de prestação dos serviços;

18.3.5. o valor a pagar;

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------	--

19. DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

19.1. Em decorrência deste contrato, os direitos patrimoniais de eventuais materiais concebidos pela Contratada, por meio de seus empregados ou prepostos, bem como os estudos, relatórios, análises e planos vinculados a essas atividades, com todas as suas características, diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da edição, utilização, reprodução e divulgação, pertencerão à OEI.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nada estabelecido neste Termo de Referência, bem como no contrato a ser celebrado com a contratada, pode ou deve ser interpretado como uma renúncia expressa ou tácita aos privilégios, isenções e imunidades que, especialmente pelo Acordo de Sede firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a OEI, Decreto nº 5.128, de 6 de julho de 2004, o Direito Internacional Público outorga à OEI e aos seus diretores, representantes, membros do quadro de pessoal ou especialistas.

LICITAÇÃO N.º 12596/2025 – OEI/COP30

ANEXO B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob o n.^º _____, sediada _____ (endereço Completo) _____, declara, sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome e assinatura do declarante

LICITAÇÃO N.º 12596/2025 – OEI/COP30**ANEXO C****MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR****DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/1999)

Cidade/UF, de de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome e Cargo)

LICITAÇÃO N.º 12596/2025 – OEI/COP30

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL

M O D E L O

Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil

A proponente _____, com sede em _____(endereço completo), _____, inscrita sob o CNPJ Nº _____, neste ato representada por seus representantes legais _____ e _____ (nome, CPF, residência), DECLARA para a Organização de Estados Ibero-americanos – OEI que inexiste contra si decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meioambiente.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome e Cargo)

LICITAÇÃO N.º 12596/2025 – OEI/COP30

ANEXO E

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE OS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Eu, abaixo assinado [nome da pessoa que assina] em representação

Nome da Empresa/Instituição Proponente:

CNPJ da Proponente:

Nome completo do Representante Legal:

Número CPF Representante Legal:

Forma da Representação:

I. SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO RELATIVAS À PESSOA/EMPRESA

1. Declara que a pessoa ou a empresa/instituição acima mencionada se encontra em uma das situações seguintes:	SIM	NÃO
a) faliu ou está sujeito a insolvência ou liquidação, seus ativos estão sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, está em falência, suas atividades comerciais foram suspensas ou estão em situação semelhante, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;		
b) tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa/empresa não cumpriu suas obrigações com relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social ou trabalhista, nos termos da lei aplicável;		
c) tenha sido condenado, por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final, que a pessoa é culpada de uma falta grave de ética profissional por ter violado as leis ou regulamentos aplicáveis ou os padrões deontológicos da profissão à qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente sua credibilidade profissional, quando tal conduta denotar um objetivo intencional ou negligência grave, incluindo qualquer uma das seguintes condutas:		
(i) alterar fraudulenta ou negligentemente as informações necessárias para verificar a ausência de razões para exclusão ou para cumprir os critérios de seleção ou para executar um contrato ou acordo;		
(ii) firmar um acordo com terceiros para distorcer a concorrência;		
(iii) violar direitos de propriedade intelectual;		
(iv) tentar influenciar em processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação durante um procedimento de contratação;		
(v) tentativa de obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida ao procedimento de adjudicação.		
d) tenha sido condenado em sentença final, por qualquer um dos seguintes atos:		
(i) fraude;		

(ii)	corrupção;		
(iii)	conduta relacionada a uma organização criminosa;		
(iv)	lavagem de dinheiro (branqueamento de capitais) ou financiamento de terrorismo;		
(v)	delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;		
(vi)	trabalho infantil ou outras infrações relacionadas com tráfico de seres humanos;		
e)	tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa ou entidade criou uma entidade em outro território com a intenção de evitar obrigações tributárias, sociais ou quaisquer outras obrigações legais no lugar de sua sede social, administração sede ou centro de atividades principal.		
f)	tenha sido condenado por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final que a entidade foi criada para os fins estabelecidos na letra e.		

II – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELATIVAS A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS COM PODERES DE REPRESENTAÇÃO, DE DECISÃO OU DE CONTROLE EM RELAÇÃO EM RELAÇÃO À PESSOA JURÍDICA E AO TITULAR

Não aplicável a pessoas físicas, a Estados membros e as autoridades locais

2. O abaixo-assinado declara que é membro do órgão de administração, direção ou controle da pessoa coletiva acima mencionada ou que possui poderes de representação, decisão ou controle em relação à referida pessoa coletiva (Nomeadamente, os diretores das empresas, os membros dos órgãos de administração ou de supervisão e as pessoas físicas ou jurídicas que detêm a maioria das ações) ou proprietário da pessoa jurídica estão em uma das seguintes situações:	SIM	NÃO	N.A.
Situação mencionada na letra c) acima (falta profissional grave);			
Situação mencionada na letra d) acima (fraude, corrupção ou outros crimes);			
Situação mencionada na letra e) acima (criação de uma entidade com a intenção de evitar obrigações legais);			
Situação mencionada na letra f) acima (pessoa criada com a intenção de evitar obrigações legais).			

III – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELACIONADAS COM PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICAS QUE ASSUMEM RESPONSABILIDADE ILIMITADA PELAS DÍVIDAS DA PESSOA JURÍDICA

3. declara que uma pessoa singular ou coletiva que assume responsabilidade ilimitada pelas dívidas da referida pessoa coletiva está em uma das seguintes situações. Em caso afirmativo, indique no anexo da presente declaração o nome das pessoas envolvidas com uma breve explicação:	SIM	NÃO	N.A.
Situação contemplada na letra a) supra			

Situação contemplada na letra b) supra (falta de pagamento de impostos, contribuições para a seguridade social ou trabalhista).

PROVAS DOCUMENTAIS PARA A ADJUDICAÇÃO - SOLICITAÇÃO PRÉVIA

Mediante solicitação e no prazo fixado pelo Órgão de Contratação, a pessoa deve apresentar as seguintes comprovações relacionadas às pessoas singulares ou coletivas:

Para as situações descritas nas letras a), c), d), e) e f), um certificado criminal recente ou, na sua falta, um documento equivalente recentemente emitido por uma autoridade judicial ou administrativa do país de estabelecimento da pessoa que comprove que esses requisitos foram atendidos (Polícia Federal e Cartório do Distribuidor).

PROVAS RELATIVAS À SELEÇÃO

O abaixo assinado declara que a pessoa acima mencionada tem possibilidade de apresentar, mediante solicitação e sem demora, os documentos comprobatórios necessários listados nas seções referentes às Especificações do Edital.

A pessoa nomeada poderá ser excluída deste procedimento se alguma das declarações ou informações apresentadas como condição para participação neste procedimento for falsa.

Cidade/UF, de de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome e Cargo)

LICITAÇÃO N.º 12596/2025 – OEI/COP30**ANEXO “F”****MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º / 2026 – OEI / COP30,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO A ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS
IBERO-AMERICANOS PARA A
EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA-
OEI, E, DE OUTRO, A EMPRESA
....., PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

A Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, CEP 70316-109, Brasília/DF., inscrita no CNPJ sob o nº. 06.262.080/0001-30, doravante denominada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa , doravante denominada CONTRATADA, no âmbito do Projeto Preparação, organização e realização da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP30) e tendo em vista o que consta na Licitação nº 12596/2025 – OEI/COP30, Termo de Referência nº 12596, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação de serviços de Auditoria Independente para avaliar a conformidade das contratações realizadas pela Organização de Estados Ibero-Americanos para Educação, a Ciência e a Cultura – OEI e por seus fornecedores diretos, quando aplicável, relacionadas à preparação, organização e realização da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima – COP30.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação nº 12596/2025 OEI/COP30;
- A Proposta do contratado.
- Contrato de operador de dados pessoais.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O presente Contrato vincula-se à Licitação nº 12596/2025 – OEI/COP30 e Termo de Referência Nº 12596, bem como a proposta da CONTRATADA datada de xx de xxx de 2025, que fazem parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços aqui contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....), a serem pagos em tantas parcelas conforme cronograma físico-financeiro detalhado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo A, da Licitação nº 12596/2025 – OEI/COP30, as seguintes:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- III. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- IV. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- V. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Subcláusula Única - A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATATADO, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo A, da Licitação nº 12596/2025 – OEI/COP30, as seguintes:

- a) operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;
- b) executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;
- c) não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização;
- d) prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- e) não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira;
- f) manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas neste instrumento;

- g) cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior;
- h) assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- i) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- j) apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- k) manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo com relação a toda e qualquer informação que venha a ser fornecida pela CONTRATANTE, qualificada como informação sigilosa, comprometendo-as partes a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimentos a terceiros. Deverá ser considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita, verbal, eletrônica ou de qualquer outro modo revelada a outra parte, contendo a expressão de sigilo. As informações que possam pôr em risco à privacidade, em especial nas dimensões da intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, terão tratamento restrito à pessoa que elas se referirem, independentemente de classificação de sigilo;
- l) responder perante a CONTRATANTE e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade;
- m) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados;
- n) obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- o) se houver ação judicial, seja trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- p) responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.
- q) não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, trabalho degradante ou análogo ao escravo, conforme previsão em legislação, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, relacionados com o presente instrumento, sob pena de extinção deste, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis;
- r) a CONTRATADA compromete-se a observar e cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, bem como as normas, regulamentos e diretrizes aplicáveis à proteção do meio ambiente, durante toda a vigência deste contrato. Obriga-se, ainda, a adotar práticas e procedimentos que minimizem impactos ambientais, incluindo, mas não se limitando a:

descarte adequado de resíduos, uso racional de recursos naturais, prevenção de poluição e, quando aplicável, reutilização ou reciclagem de materiais; e

s) a CONTRATADA se compromete a observar e respeitar integralmente os direitos humanos, especialmente no que se refere à vedação de qualquer forma de exploração sexual. É expressamente proibida, no âmbito deste contrato e em todas as suas atividades relacionadas, a prática, a conivência, a facilitação ou a tolerância de atos que envolvam exploração sexual de qualquer pessoa, em especial de crianças, adolescentes, mulheres ou qualquer grupo em situação de vulnerabilidade.

CLAUSULA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE

As partes comprometem-se a manter absoluta confidencialidade sobre as informações e a documentação que ambas fornecem uma à outra ou têm acesso durante a prestação do serviço.

Subcláusula Primeira - Ambas as partes concordam em não divulgar, ou direta ou indiretamente, usar as informações e conhecimentos adquiridos, derivados do relacionamento contratual acordado entre as partes em outros serviços que não são objeto deste contrato.

Subcláusula Segunda - As partes devem adotar as medidas de segurança necessárias para que seus funcionários, mesmo após a conclusão/rescisão do contrato, cumpram essa obrigação.

Subcláusula Terceira - As informações fornecidas pelo OEI não serão usadas pelo Contratado para qualquer finalidade que não esteja relacionada à execução deste contrato. Essas informações não podem ser divulgadas, vendidas ou cedidas, arrendadas ou de qualquer forma exploradas comercialmente ou não, por, ou em nome da CONTRATADA, nem durante a vigência do contrato nem após sua rescisão.

CLAÚSULA SÉTIMA - PROTEÇÃO DE DADOS

O tratamento dos dados pessoais será exercido nos termos e condições estabelecidas pela legislação brasileira, em especial, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Os dados pessoais do contratante serão tratados para a formalização e execução do contrato e para resolver quaisquer questões surjam de sua execução. Os dados relativos ao contrato poderão ser publicados em site do OEI <https://oei.int/licitaciones-y-convocatorias/> por critérios de transparência na contratação.

O tratamento de dados pessoais no quadro da licitação é necessário para a execução do contrato ou para a realização de etapas preliminares vinculadas ao contrato do qual o titular dos dados seja parte, a seu próprio pedido.

Os dados pessoais fornecidos pelos contratados serão tratados pela Secretaria Geral da OEI, com domicílio em Madri (Espanha), na C/Bravo Murillo, 38 (CP 28015), com o fim de implementar o contrato e cumprir as disposições da legislação aplicável.

Esse tratamento é realizado por meio dos dados da proposta inserida na plataforma de gerenciamento de projetos OEI e no Sistema de Planejamento de Recursos Corporativos (ERP) da OEI, cujos servidores estão hospedados no território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso. Este tratamento implica uma transferência internacional de dados. A OEI implementou os meios apropriados para garantir a aplicação de salvaguardas legais adequadas em relação a essa transferência.

Na medida em que a execução e o cumprimento deste contrato implicam o tratamento pelo contratado de dados pessoais dos quais a OEI seja o responsável, o contratado exercerá a função de operador de tratamento de dados, conforme estabelecido no Anexo I, que é parte integrante deste contrato de patrocínio, em conformidade com o Artigo 28 do Regulamento Europeu de Proteção de Dados

A OEI e o Contratado conservarão os dados enquanto tenha lugar a relação contratual entre as partes, conservando-se bloqueados os dados posteriormente pelo tempo mínimo exigido pela legislação brasileira vigente, para apuração de possíveis responsabilidades derivadas do tratamento. Tais dados não serão transmitidos a terceiros, salvo por obrigação legal.

Informamos que poderá exercer seus direitos de confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados e eliminação dos dados desnecessários ou excessivos dirigindo-se à OEI pelo e-mail: proteccion.datos@oei.int.

Em qualquer situação, fica garantido o direito de apresentar reclamação ante à Autoridade Nacional de Proteção de Dados de Brasil (ANPD).

CLAÚSULA OITAVA - ÉTICA NOS NEGÓCIOS E COMPLIANCE

As Partes comprometem-se a trabalhar constantemente para estarem na vanguarda da conformidade regulatória e ética, considerando intolerável e expressando formalmente sua condenação de qualquer ilegalidade ou comportamento que possa ser rotulado como não socialmente responsável ou antiético.

A OEI possui seu próprio Código de Ética Profissional, publicado em seu site, que é parte essencial de nossa cultura corporativa de compliance e reflexo fiel de seu compromisso contínuo com a autorregulação, a ética, a integridade e a transparência.

As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados à anticorrupção, declarando também seu compromisso de agir sempre de forma ética e profissional, e comprometendo-se a não se envolver em qualquer prática que, de qualquer forma, resulte ou possa resultar em uma violação das leis ou regulamentos aplicáveis relacionados à corrupção em qualquer país cuja legislação seja aplicável ao Contrato. O cumprimento de tais leis e regulamentos por seus parceiros, diretores, funcionários ou contratados, também será monitorado.

O Cliente/Fornecedor notificará qualquer violação do Código de Ética Profissional ou qualquer comportamento inadequado por parte dos administradores, diretores, gerentes,

funcionários e colaboradores da OEI, podendo utilizar para estes fins nosso canal ético disponível por meio do seguinte link: <https://canaletico.es/es/oei> (que garante a confidencialidade e permite o anonimato, caso o informante assim o deseje) e deverá colaborar com o desenvolvimento de qualquer atividade de investigação das condutas objeto de denúncia.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferiores períodos de acordo com a partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e ireajustáveis durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, em até 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente do Banco e agência indicada pela CONTRATADA, mediante emissão de Nota Fiscal de Serviços.

Subcláusula Primeira - Havendo atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista para pagamento, desde que a OEI a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido, atualização financeira desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGP/DI do mês anterior “*pro rata tempore*”, sobre o valor da fatura por dia de atraso.

Subcláusula Segunda - Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo CONTRATANTE, se for o caso.

Subcláusula Terceira – A CONTRATADA deverá apresentar junto com a Nota Fiscal comprovação de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e sociais referentes ao mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato, no exercício de 2026, correrão a conta do Projeto ESCRITÓRIO OEI - contratação com orçamento do Escritório 2. ENQUADRAMENTO - Resultado 1.1 - Gastos diversos do escritório; Atividade 1.1.1 - Gastos do escritório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela OEI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 3, da Subcláusula Primeira abaixo, bem como à aplicação de multa de até 15% do valor total atualizado do Contrato.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do Contrato, às seguintes penalidades:

1 - Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

2 - Multa:

a. de até 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância imputável à CONTRATADA, der causa à inexecução total do Contrato.

b. Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para sua liquidação, até a data da sua efetiva realização.

3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a OEI, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI, por prazo não superior a 03 (dois) anos, ocorrendo alguma/s das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, utilizada subsidiariamente.

Subcláusula Segunda - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

Subcláusula Terceira - As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindo de forma amigável pelas partes, devendo ser informado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus ou multa e sem que lhe seja aplicada qualquer penalidade.

Subcláusula Única – Constituirão motivos para rescisão/extinção unilateral do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou de prazos;

- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - lentidão do seu cumprimento, levando o executor do contrato comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, do fornecimento ou da obra, nos prazos estipulados no termo do contrato;
- VII - o atraso injustificado no início do serviço;
- VIII - subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- IX – enquadrar-se, durante a execução do contrato, nas situações de exclusão previstas no subitem 9.2 do Procedimento de Contratação da OEI; e
- X – inadimplência das obrigações fiscais, trabalhistas e sociais.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante com fundamento nas demais normas aplicáveis.

Subcláusula Única - Este contrato prevalecerá sobre o Edital e Termo de Referência no que se refere à interpretação e execução de suas cláusulas. Em caso de divergência entre o disposto neste instrumento contratual e os termos do edital da licitação que o precedeu, prevalecerão as disposições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina no Item 16, do Procedimento de Contratação da OEI – Escritório no Brasil, em sua atual redação.

Subcláusula Única – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Fica expressamente estabelecido não existir, por força deste contrato, qualquer relação de emprego entre as partes, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de qualquer despesa, ônus e/ou encargos de natureza tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, bem como decorrentes de acidentes de trabalho relativos à sua equipe, fornecendo todos os equipamentos necessários à preservação da integridade de seus empregados, clientes e terceiros.

II - Caso seja exigida do CONTRATANTE qualquer importância de natureza tributária, trabalhista, securitária ou previdenciária de responsabilidade da CONTRATADA, obriga-se esta última a envidar os seus melhores esforços para excluir o CONTRATANTE da lide, bem como lhe ressarcir qualquer valor eventualmente despendido, podendo o CONTRATANTE descontar qualquer valor a ser ressarcido dos pagamentos decorrentes deste contrato.

III - Recebida a notificação para se defender em processo judicial de terceiros, de qualquer natureza, inclusive de contratado ou ex-contratado da CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando aplicável, fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após cientificar a CONTRATADA, reterão o correspondente valor como caução de eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA. A caução será restituída à CONTRATADA somente após comprovação de acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, e demonstrada a inexistência de qualquer risco para o CONTRATANTE.

IV - Todas as notificações, avisos ou comunicações relativas a este contrato serão enviados ao CONTRATANTE por escrito, por meio de carta protocolada ou com aviso de recebimento, ou, ainda, por meio de correspondência eletrônica com comprovação de recebimento, aos endereços que venham a ser comunicados previamente por escrito por uma das partes à outra.

V - A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE os documentos e informações necessários à boa e rápida execução do contrato, com o intuito de satisfazer as exigências extrajudiciais de qualquer órgão governamental ou outro que lhe faça as vezes, dentro dos prazos legais ou daqueles fixados pelos citados órgãos, mesmo após encerrado o prazo de vigência deste contrato, mediante solicitação das autoridades e/ou ao CONTRATANTE.

VI - A CONTRATADA responderá objetiva e exclusivamente pelas perdas e danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros envolvidos de qualquer forma com o PROJETO das CONTRATANTES e que resultarem, direta e/ou indiretamente, da execução deste contrato pela CONTRATADA, bem como as decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, sócios e/ou prepostos.

VII - Qualquer ato de tolerância ou omissão de quaisquer das partes não importará em novação, renúncia ou modificação do pactuado, constituindo mera liberalidade de quem o praticou, a renúncia a qualquer dos direitos ora pactuados somente será válida se formalizada por escrito, e a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas deste contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais ou do próprio contrato.

VIII - Este contrato é firmado em caráter irretratável e irrevogável, obrigando as partes por si, seus herdeiros e/ou sucessores, quando aplicável, e não poderá ser alterado, modificado, mudado, exceto por novo instrumento escrito e assinado por ambas as partes.

IX - As partes garantem e declaram, neste ato, possuir plenos poderes e autoridade para firmar o presente contrato e cumprir integralmente os termos previstos neste documento.

X - As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei dos Crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), a Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015), e seus respectivos regulamentos, comprometendose a cumpri-las fielmente, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus sócios, administradores (incluindo membros do conselho e diretores), executivos, funcionários, colaboradores, prepostos, agentes, subcontratados, procuradores e qualquer outro representante, exigindo, ainda, seu cumprimento por terceiros por elas eventualmente contratados, quando for o caso.

XI - Nada estabelecido neste contrato ou nos ajustes que lhe são complementares pode ou deve ser interpretado como uma renúncia expressa ou tácita aos privilégios, isenções e imunidades que, especialmente pelo Acordo de Sede firmado com o Governo da República Federativa do Brasil (Decreto federal 5.128, de 6 de julho de 2004), o Direito Internacional Público outorga à OEI e aos seus diretores, representantes, membros do quadro de pessoal ou especialistas.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa-fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília/DF,de.....de 2025.

.....

Diretor da OEI no Brasil
Pela Contratante

.....

Representante Legal
Pela Contratada

Testemunhas:

....

...

ANEXO I CONTRATO DE OPERADOR**Reunidas as Partes**

Por um lado,

Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, doravante, “controlador”.

Por outro lado,

....., doravante, “operador”

Estipulações em favor de terceiros**1. Objeto do operador**

Mediante as presentes cláusulas, autoriza-se ao operador tratar, em nome do controlador, os dados pessoais necessários para.

Especificação do tratamento a ser realizado: o tratamento dos dados consistirá principalmente na projeção de dados pessoais.

2. Identificação das informações em questão

- Categorias de interessados: funcionários, estagiários, fornecedores, subcontratados, palestrantes, parceiros.

- Categorias de dados:

- Dados de identificação: nome, sobrenome, endereço, e-mail, RG, telefone, impressão digital, assinatura, imagem, voz, IP, dados de geolocalização, dados de navegação, dados de tráfego de rede de telecomunicações.
- Características pessoais: sexo, estado civil, nacionalidade, idade, data e lugar de nascimento, altura, peso, características físicas, hobbies, gostos.
- Detalhes de emprego: cargo/posição, categoria ou grupo profissional, departamento, empresa, dados não financeiros da folha de pagamento, dados de licença, autorização de trabalho.
- Acadêmicos e profissionais: diplomas, formação, experiência profissional, histórico estudantil, detalhes de associações profissionais.
- Judiciais e administrativos: procedimentos administrativos, reclamações e recursos, sanções, registros, solicitações, arquivo judicial ou histórico, - procedimentos judiciais.
- Dados econômicos, financeiros e de seguros: faturamento, renda, investimentos, créditos, empréstimos, garantias, deduções fiscais, retenções na fonte, dados bancários, dados sobre atividade econômica e solvência, ativos, herança, impostos, planos de pensão e aposentadoria.
- Dados relativos a condenações penais e delitos.
- Categorias especiais de dados: sobre origem racial ou étnica, opiniões políticas, crenças religiosas ou filosóficas, filiação sindical, dados genéticos, dados biométricos, dados relativos à saúde, vida sexual, orientação sexual.

3. Duração

Este contrato tem duração de 12 (doze) meses.

Uma vez finalizado o contrato, o operador deve excluir os dados pessoais e quaisquer cópias em estejam em seu poder.

4. Obrigações do operador

O operador de dados e todo a sua equipe de trabalho têm a obrigação de:

- a) Usar os dados pessoais tratados, ou aqueles coletados para inclusão, exclusivamente para **finalidade objeto** desta ordem. Sob nenhuma circunstância, poderá utilizar os dados para seus próprios fins.
- a) Tratar os dados de acordo com as **instruções** do controlador. Se o operador considerar que qualquer uma das instruções viola o Regulamento Geral Europeu de Proteção de Dados (GDPR) ou qualquer outra disposição de proteção de dados da União ou dos Estados-Membros, o operador informará imediatamente ao controlador.

b) Manter, por escrito, um registro de todas as categorias de **atividades de tratamento** realizadas em nome do controlador, que contenha:

- Cada controlador em nome do(s) qual(is) operador está atuando e, quando aplicável, do representante do encarregado de dados (DPO) ou controlador e do encarregado de dados (DPO)
- As categorias de tratamento realizadas em nome de cada controlador.
- Quando aplicável, as transferências de dados pessoais para um país terceiro ou organização internacional, incluída a identificação desse país terceiro ou organização internacional e, no caso de transferências referidas na seção I do artigo 49.o, segundo parágrafo, do RGPD, a documentação das garantias adequadas.
- Uma descrição das medidas técnicas e organizacionais de segurança relativas a:
- Pseudônimo e criptografia de dados pessoais.
- A capacidade de garantir a permanente confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência dos sistemas e serviços de tratamento.
- A capacidade de restaurar a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais rapidamente, no caso de um incidente físico ou técnico.
- O processo de verificação, avaliação e valorização regulares da eficiência das medidas técnicas e organizacionais para garantir a segurança do tratamento.

c) Não **transferir** os dados a terceiros, a menos que tenha a autorização expressa do controlador, nos casos legalmente admissíveis.

O operador pode transferir os dados a outros operadores do mesmo controlador, de acordo com as instruções do controlador. Neste caso, o controlador identificará, com antecedência e por escrito, a entidade à qual os dados devem ser transferidos, os dados a serem divulgados e as medidas de segurança a serem aplicadas para prosseguir com a comunicação.

Se o operador tiver que transferir dados pessoais para um terceiro país ou para uma organização internacional, nos termos do Direito da União Europeia ou dos Estados-Membros aplicáveis a ele, deverá informar previamente o controlador sobre essa exigência legal, a menos que tal lei o proíba por razões importantes de interesse público.

d) Subcontratação

Não subcontratar nenhum dos serviços que fazem parte do objeto deste contrato que envolva o tratamento de dados pessoais, exceto os serviços auxiliares necessários para o funcionamento normal dos serviços do operador.

Se for necessário subcontratar qualquer tratamento, o controlador deve ser notificado por escrito com uma semana de antecedência, com a indicação do tratamento a ser subcontratado e a identificação clara e inequívoca da empresa subcontratada e seus detalhes de contato. A subcontratação pode ser realizada se o controlador não expressar sua oposição dentro do prazo estabelecido.

O subcontratado, que também exercerá a função de operador, também é obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas para o operador neste documento e as instruções emitidas pelo

controlador. É responsabilidade do operador inicial regular a nova relação para que o novo operador esteja sujeito às mesmas condições (instruções, obrigações, medidas de segurança...) e com os mesmos requisitos formais que o operador inicial, no que diz respeito ao tratamento adequado dos dados pessoais e à garantia dos direitos dos titulares dos dados. Em caso de não cumprimento pelo suboperador, o operador inicial permanecerá plenamente responsável perante o responsável pelo cumprimento das obrigações.

- f) Manter o **dever de sigilo** em relação aos dados pessoais aos quais teve acesso em virtude desta atribuição, mesmo após o término de seu objeto.
- f) Garantir que as pessoas autorizadas para o tratamento de dados pessoais se comprometam, expressamente e por escrito, a respeitar a **confidencialidade** e a cumprir as medidas de segurança correspondentes, das quais devem ser devidamente informadas.
- g) Manter à disposição do controlador a **documentação** que ateste o cumprimento da obrigação estabelecida na seção anterior.
- h) Garantir a **formação** necessária na proteção de dados pessoais das pessoas autorizadas a tratarem os dados pessoais.
- i) Ajudar o controlador a responder ao **exercício dos direitos de proteção de dados**: acesso, retificação, exclusão, oposição, limitação de tratamento, portabilidade de dados e a não ser objeto de decisões individualizadas automatizadas (incluindo perfil).

Quando os titulares dos dados exercerem qualquer destes direitos perante o operador, este último deverá notificá-lo ao controlador por e-mail. A comunicação deve ser feita imediatamente e em nenhum caso depois do seguinte dia útil ao recebimento da solicitação, juntamente, quando apropriado, com quaisquer outras informações que possam ser relevantes para a resolução da solicitação.

- j) Cabe ao controlador fornecer o **direito de informação** no momento da coleta de dados.
- k) Notificar as **violações de segurança** de dados.

O operador notificará o controlador, sem demora indevida e antes do período máximo de 36 horas, por e-mail ou telefone as violações da segurança dos dados pessoais sob sua responsabilidade de que tome conhecimento, juntamente com todas as informações relevantes para a documentação e comunicação do incidente.

A notificação não será exigida quando for improvável que tal violação de segurança constitua um risco aos direitos e liberdades das pessoas físicas.

Cabe ao controlador comunicar as violações de segurança de dados à Autoridade de Proteção de Dados. Também informará sobre as violações de segurança de dados aos titulares quando a violação for suscetível de resultar em alto risco para os direitos e liberdades das pessoas físicas. O comunicado aos titulares dos dados deve ser feito em linguagem clara e simples.

Se disponível, tanto o operador quanto o controlador para a Autoridade de Proteção de Dados e os titulares dos dados deverão fornecer, no mínimo, as seguintes informações:

- Descrição da natureza da violação da segurança dos dados pessoais, incluindo, quando possível, as categorias e o número aproximado de titulares afetados, e as categorias e número aproximado de registros de dados pessoais atingidos.
- O nome e os dados de contato do encarregado pela proteção de dados (DPO) ou outro ponto de contato onde podem ser obter mais informações.
- Descrição das possíveis consequências da violação da segurança dos dados pessoais.
- Descrição das medidas tomadas ou propostas para remediar a violação da segurança dos dados pessoais, incluindo, se for o caso, as medidas tomadas para mitigar os possíveis efeitos negativos.

Se e na medida em que não for possível fornecer as informações simultaneamente, as informações devem ser fornecidas gradualmente sem demora injustificada.

- l) Dar apoio ao controlador na realização de **avaliações de impacto** de proteção de dados, quando for apropriado.
 - m) Dar apoio o responsável na realização de **consultas prévias** à autoridade fiscalizadora, quando for apropriado.
 - n) Colocar à disposição do controlador todas as informações necessárias para **demonstrar** o cumprimento de suas obrigações, bem como para a realização de auditorias ou inspeções realizadas pelo responsável ou por outro auditor autorizado por ele.
 - o) O operador deve implementar as **medidas de segurança** que estejam de acordo com a avaliação de risco que tenham realizado ou com os códigos de conduta, selo, certificação ou outra norma de segurança que lhes sejam aplicáveis. De qualquer forma, deve implementar mecanismos para:
 - Garantir a permanente confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência dos sistemas e serviços de tratamento.
 - Restaurar a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais rapidamente, no caso de um incidente físico ou técnico.
 - Verificar e avaliar, regularmente, a eficácia das medidas técnicas e organizacionais implementadas para garantir a segurança do tratamento.
 - Pseudonimizar e criptografar os dados pessoais, quando for apropriado.
 - p) Designar um **encarregado de proteção de dados (DPO)** e informar sua identidade e dados de contato ao controlador, caso seja obrigado a fazê-lo pelas disposições do RGPD ou pela legislação espanhola de proteção de dados vigente.
- q) Destino dos dados**

Destruir os dados, uma vez que o serviço tenha sido concluído. Uma vez destruído, o operador, a pedido do controlador, deve certificar por escrito sua destruição e deve entregar o certificado ao controlador.

No entanto, o operador pode manter uma cópia, com os dados devidamente bloqueados, durante o tempo em que possa surgir responsabilidades pela execução do serviço.

5. Obrigações do controlador

Corresponde ao controlador:

- a) Entregar ao operador os dados referidos na cláusula 2 deste documento, se necessário, para a prestação do serviço.
- a) Realizar uma avaliação do impacto na proteção de dados pessoais das operações de tratamento a serem realizadas pelo operador, se for obrigado a fazê-lo pelas disposições do RGPD ou pela legislação vigente sobre proteção de dados.
- b) Realizar as consultas prévias correspondentes.
- c) Zelar, previamente e durante todo o tratamento, pelo cumprimento do RGPD por parte do operador.
- d) Supervisionar o tratamento, incluindo a realização de inspeções e auditorias.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, no local e data acima indicado.

RODRIGO ROSSI
Diretor da OEI no Brasil
Controlador

Representante Legal
Operador

EDITAL LICITAÇÃO Nº 12596-2025 -OEI-COP30 pdf

Código do documento 3af1fe06-4cd3-4689-99dc-71416e6c7cb9



Assinaturas



LUIZ JOSE DA SILVA
luiz.jose@oei.int
Assinou

LUIZ JOSE DA SILVA

Eventos do documento

23 Dec 2025, 07:55:33

Documento 3af1fe06-4cd3-4689-99dc-71416e6c7cb9 **criado** por LUIZ JOSE DA SILVA (6211f520-13fc-4096-9d86-1377c535abce). Email: luiz.jose@oei.int. - DATE_ATOM: 2025-12-23T07:55:33-03:00

23 Dec 2025, 07:57:08

Assinaturas **iniciadas** por LUIZ JOSE DA SILVA (6211f520-13fc-4096-9d86-1377c535abce). Email: luiz.jose@oei.int. - DATE_ATOM: 2025-12-23T07:57:08-03:00

23 Dec 2025, 07:57:24

LUIZ JOSE DA SILVA **Assinou** (6211f520-13fc-4096-9d86-1377c535abce) - Email: luiz.jose@oei.int - IP: 189.112.249.157 (189-112-249-157.static.ctbcnetsuper.com.br porta: 56652) - Geolocalização: -15.7922784 -47.8940568 - Documento de identificação informado: 336.612.007-04 - DATE_ATOM: 2025-12-23T07:57:24-03:00

Hash do documento original

(SHA256): dbba0492be2e44a7ad33fce799245f01f543e4788bea6ad481968bb9a5d9e1d8
(SHA512): 258ea38d5d386594b340d4fb8425d308c803f5bf4c97c546e0928e293a3d9be548d9c36685a1c4be0fe297ccd0d35ed5d2a3533de8919140f8f9bc91c4777970

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.